

1º TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO Nº 08/2011** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA – COMEC** e a empresa **VIA 11 ENGENHARIA DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DE PROJETOS DE ENGENHARIA para fins de desenvolvimento do SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO METROPOLITANO – SIMM.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba e pelo Diretor Presidente, RUI KIYOSHI HARA e GIL FERNANDO BUENO POLIDORO, respectivamente, de um lado e, de outro lado, a empresa **VIA 11 ENGENHARIA DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.427.492/0001-94, com sede à Rua Coronel Santiago, nº 400, sala 09, Bairro Anita Garibaldi, Joinville, Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio, ELOY SILVESTRE KOCKANNY, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF nº 017. [REDACTED]-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo (1.º) referente ao Contrato n.º 08/2011, atendendo ao contido no Protocolo n.º 11.291.376-9 e nas Leis n.º 8.666/93 e 15.608/07, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA:- Através do presente Aditivo, fica retificado o Termo de Referência referente ao Convite 02/2011, referido pela cláusula primeira do Contrato 08/2011.

Parágrafo Primeiro: Em função de tal retificação no Termo de Referência, item 6 – Considerações do Projeto, passa a constar do quadro 01, os trechos: "9. Estrada da Ribeira e Avenida Rui Barbosa (Protocolo 11.018.857-9 – fls. 448).

Parágrafo Segundo: Referida retificação não implica em majoração do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica igualmente retificada a cláusula terceira *caput*, a qual estabelece o prazo de execução contratual.

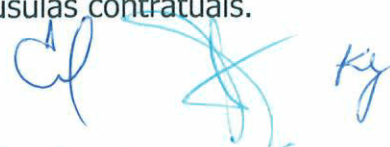
Parágrafo Único: Em função de tal retificação, onde lê-se 90 (noventa) dias, leia-se 110 (cento e dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Fica estabelecida a prorrogação do prazo de execução em período equivalente a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do presente Aditivo.

Parágrafo Único: Fica acrescido igual período ao prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: Neste ato, a contratada, face á prorrogação contratual, alterada a data de validade da garantia ofertada, que passa a ser 14/02/2012, conforme Termo aditivo nº 825545 referente à Carta de Fiança nº 795576 do Banco Potencial S.A.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.



E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

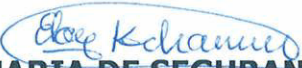
Curitiba, 02 de dezembro de 2011.


RUI KIYOSHI HARA

Coordenador da RMC Diretor


GIL FERNANDO BUENO POLIDORO

Presidente da COMEC


VIA 11 ENGENHARIA DE SEGURANÇA VIÁRIA

ELOY SILVESTRE KOCKANNY

Testemunhas:

